



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 651/2019, de 10 de dezembro de 2019, e tendo em vista do que consta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, em REGIME DE EMPREITADA por “PREÇO UNITÁRIO”, para contratação do OBJETO descrito no ITEM 1.0. desta TOMADA DE PREÇOS, regido pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. Os ENVELOPES contendo os documentos de “A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTA DE PREÇOS” envolvendo o presente certame serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2020, em sessão pública, no auditório da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, obedecendo rigorosamente aos termos instruções, especificações e condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, em estrita conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações e da LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

### **1.0. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Licitação tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições e quantidades estabelecidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO XI deste EDITAL.

### **2.0. DOS RECURSOS**

- 2.1. Os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS decorrentes para a execução do OBJETO desta Licitação são os seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Projeto/Atividade: 15.451.1025.1010**

**Natureza da Despesa: 4490.51**

**Fonte de Recursos: 1001**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3.0. DOS ELEMENTOS

- 3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do **OBJETO** da presente Licitação e que farão parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO II	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
ANEXO IV	MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”
ANEXO V	MINUTA DE “CONTRATO”
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO”
ANEXO XI	PROJETO BÁSICO.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de “**HABILITAÇÃO**” comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **EDITAL** para execução do seu **OBJETO**.
- 4.2. Não serão admitidas “**PROPOSTAS**” e ou **ANEXOS** emitidos por meio de fax, ainda que em **ENVELOPE FECHADO**.
- 4.3. Nesta Licitação é vedada a **FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** em todos os documentos apresentados.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
  - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
  - c. Que estejam Concordatárias ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.
  - d. Que estejam **DECLARADAS INIDÔNEAS** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**.
- 4.6. A Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que pretenda sua inclusão no Regime Diferenciado concedido pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e pelo **DECRETO Nº 32.056**, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da **LEI**, dentro do **Envelope “A – HABILITAÇÃO”**, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4º, Artigo 3º, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, assinada por representante legal da Licitante.
- 4.7. A não utilização da faculdade prevista no **Subitem 4.6**, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e no **DECRETO Nº 32.056/2011** do Estado da Paraíba.

## 5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- a. **NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procução (neste caso com firma reconhecida) ou Carta de Credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da **LEI**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
  - b. **NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA SOCIEDADE – Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente** ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. AS EMPRESAS QUE OPTAREM POR NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE, deverão remeter os ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTA DE PREÇOS” via Correios ou outro meio similar de entrega, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública, no Endereço: Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- 5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTA DE PREÇOS”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste EDITAL.
- 5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

## **6.0. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através dos Endereços eletrônicos: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) / [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com) ou à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da Licitação.
- 6.2. Os interessados poderão adquirir o EDITAL completo, bem como o PROJETO BÁSICO, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no Endereço: Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), e ainda, através de solicitação nos E-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) / [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).
- 6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 6.5. No caso de eventual divergência entre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerão às disposições do **EDITAL**.

**7.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “A - HABILITAÇÃO” E “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 7.1. No dia **30/06/2020**, às **09:00 horas**, na Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, depois de declarar aberta a sessão receberá os **ENVELOPES** contendo a documentação de **“A - HABILITAÇÃO”** e **“B - PROPOSTAS DE PREÇOS”**, em **ENVELOPES** distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A – HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, Campina Grande, Estado da Paraíba

**Data: 30/06/2020 – Horário: 09:00 horas**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020**

**NOME DA LICITANTE**

**CNPJ:**

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, Campina Grande, Estado da Paraíba

**Data: 30/06/2020 – Horário: 09:00 horas**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020**

**NOME DA LICITANTE**

**CNPJ:**

- 7.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Equipe de Apoio realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3. O Envelope “A - HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação a seguir indicada, em I (UMA) VIA. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 7.3.1. **CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO (CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**, expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Comissão Permanente de Licitação, com prazo de validade vigente.
- 7.3.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do EMPRESÁRIO.**
  - No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do SÓCIO ADMINISTRADOR.**
  - No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, **acompanhada de prova da indicação dos SEUS ADMINISTRADORES.**
  - No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**
  - Prova de Regularidade com a FAZENDA FEDERAL e quanto à Dívida Ativa da União**, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da **LEI**, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas no Parágrafo Único do Artigo 11 da **LEI FEDERAL Nº 8.212** de 24 de julho de 1991;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - **CEF.**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **DECRETO-LEI Nº 5.452**, de 01 de maio de 1943.
- e. **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou Sede da Licitante.
- f. **Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou Sede da Licitante.
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.3.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) Responsável (eis) Técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o **OBJETO** da Licitação caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em Nome da Empresa Licitante, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao **OBJETO** desta Licitação;
- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, **Responsável Técnico que seja Engenheiro Civil**, com atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao **OBJETO** desta Licitação.
- d. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do **OBJETO** da Licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.4.1. Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente:

- a. **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS** e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** e Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b. **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. O **CONTRATADO** sob regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do **CONTRATO** devidamente Registrado em Cartório.
- 7.3.4.2. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico - **CAT** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.
- 7.3.4. **DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VI**.
- 7.3.5. **DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VII**.
- 7.3.6. **DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR DA ATIVA E/OU CARGO DE CONFIANÇA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”**, conforme **MODELO** do **ANEXO VIII**.
- 7.3.7. **DECLARAÇÃO** para comprovação do disposto no **Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20**, de 15/12/1998, combinado com **Artigo 27, Inciso V, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, a Licitante deverá apresentar **“DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”**, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO IX**.
- 7.3.8. **DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO X**.
- 7.3.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **Exercício Social de 2018**, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1.950 de 12 de Maio de 2020, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir :
- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.
- a.1.1. De acordo com o art. 2º da LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019, que alterou o caput do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), será dispensada a publicação do balanço patrimonial da companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2. As Demais Sociedades, deverão apresentar o **BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante, **ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E TERMOS DE ENCERRAMENTO TAMBÉM AUTENTICADOS PELO REFERIDO ÓRGÃO.**
- b. As empresas que já encerraram o Exercício Social referente ao ano de **2019**, poderão, opcionalmente, apresentar o Balanço Patrimonial referente aquele ano;
- c. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- d. Comprovação de que a Empresa Licitante possui **CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 10% (dez por cento)** do valor total da obra, em conformidade ao disposto no **Artigo 31º, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93.**
- d. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento **ANEXO** ao Balanço, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC** das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados: (em conformidade ao disposto no **Artigo 31º, §5º da LEI FEDERAL 8.666/93**)

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

ONDE:

- AC = Ativo Circulante;  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

- e. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. A **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada em **1 (UMA) VIA**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Apresentar **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** de conformidade com **ANEXO I, em 1 (UMA) VIA**, assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa;
- b. Os **PREÇOS OFERTADOS** devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à **“PROPOSTA DE PREÇOS”** de outra Licitante;
- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
- f. Informar prazo de validade da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, o qual não deverá ser inferior a **60** (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. Apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme **ANEXO II**, deste **EDITAL**;
- h. Apresentar **COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme **ANEXO III**, deste **EDITAL**.

## 9.0. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A abertura dos **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”** e **“B - PROPOSTA DE PREÇOS”** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará **ATA CIRCUNSTANCIADA**, a qual deverá ser assinada pelos Representantes Legais das Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 9.2. Abertos os **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos Representantes Credenciados das Licitantes, **não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião**, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
  - 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, formar grupos para análise da documentação referente à **“HABILITAÇÃO”**, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 9.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste **EDITAL** ou de **LEI**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** considerará a **LICITANTE “INABILITADA”**;
- 9.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”**, os **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 9.6. Inexistindo qualquer **FATO IMPEDITIVO**, e caso haja **RENÚNCIA FORMAL** de interposição de recursos relacionados com a fase de **“HABILITAÇÃO”** por parte de todas as Licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, na mesma reunião, proceder à **Abertura dos ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**;
- 9.7. Na hipótese prevista no **Item Anterior**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** devolverá às **LICITANTES INABILITADAS** os respectivos **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**;
- 9.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**;
- 9.9. Após o **JULGAMENTO** da **“HABILITAÇÃO”**, os **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** das **“LICITANTES INABILITADAS”** permanecerão fechados e em poder da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus **RECURSOS e/ou IMPUGNAÇÕES**;
- 9.10. Esgotada a fase recursal referente à **“HABILITAÇÃO”**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** das **LICITANTES “HABILITADAS”**;
- 9.11. Após a fase de **“HABILITAÇÃO”** não cabe desistência da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** salvo por motivo justo, decorrente de **FATO SUPERVENIENTE** e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 9.12. Abertos os **ENVELOPES “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** das **LICITANTES HABILITADAS**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e pelos representantes credenciados das Licitantes.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 10.0. DA DILIGÊNCIA

- 10.1. É facultado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações deveriam constar originalmente da “**HABILITAÇÃO**” ou “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

## 11.0. DO JULGAMENTO

- 11.1. A presente **LICITAÇÃO** será julgada pelo critério de “**MENOR PREÇO**”.

## 12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Não se admitirá “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 12.2. Durante a análise da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;
- 12.3. As “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** ou com **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** serão **DECLASSIFICADAS**;
- 12.4. Para os efeitos do disposto no **Item Anterior**, consideram-se manifestamente inexequíveis as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
  - Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 12.5. Fica facultado a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando do julgamento das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão **DECLASSIFICADAS** as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do **CONTRATO**;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando da análise e julgamento das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, tomando-se por base a quantidade prevista e o **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**;
- 12.7. A aprovação do **RELATÓRIO** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO**, desta Licitação, caberá a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**;
- 12.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que atendendo todas as exigências do **EDITAL** apresentar **“PROPOSTA DE PREÇOS”** com **“MENOR PREÇO”**.
- 12.9. De acordo com o disposto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP**:
- 12.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.9.2. O disposto do Artigo 44 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - **ME** ou Empresas de Pequeno Porte - **EPP**.
- 12.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

### **13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Na hipótese de interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

### **14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 14.1. A presente Licitação poderá ser Revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **FATO SUPERVENIENTE**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;
- 14.2. A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

### **15.0. DA ADJUDICAÇÃO**

- 15.1. O **OBJETO** desta Licitação será **ADJUDICADO** à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, atendidas as condições deste **EDITAL**.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 16.0. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Licitante **ADJUDICADA**, após **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a. Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
  - b. Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;
  - c. Garantia de Execução do **CONTRATO**.
- 16.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**.

## 17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar Garantia de Execução do **OBJETO** desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**. (conforme Artigo 56º da LEI FEDERAL 8666/93)

## 18.0. DAS RETENÇÕES

- 18.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **LICITANTE CONTRATADA**.
- 18.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela **LICITANTE CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

## 19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O **CONTRATO** terá vigência de **8 (oito)** meses, a contar da assinatura do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **Subitem Anterior** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## 20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 20.2. A prorrogação deverá ser justificada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual pela Licitante Contratada e autorizada pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, acompanhada pelo novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 20.3. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

## 21.0. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO** OU **TRANSFERÊNCIA**.

## 22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**.
- 22.2. Após os 12 (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil-INCC**, tomando-se por base a data da apresentação da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
- V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
- I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.
- I<sub>1</sub>** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**;
- 22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

### **23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 23.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária;
- 23.2. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;
- 23.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 23.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no **Subitem Anterior**, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

ONDE:

DF	=	Despesa Financeira.
VF	=	Valor da Fatura.
N	=	Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 23.5. A não apresentação, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.6. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela **LICITANTE CONTRATADA** serão medidos parcial e mensalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da **LICITANTE CONTRATADA** e pelo Fiscal designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 23.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 23.8. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;
- 23.9. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior;
- 23.10. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- 23.11. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

## **24.0. DAS PENALIDADES**

- 24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.
- 24.1.1. **À LICITANTE :**
- a. Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**, caso a Licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** licitado;
  - b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
  - c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

**24.1.2. À CONTRATADA:**

- a. Advertência.
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

**ONDE:**

- M = Percentual representativo da multa.  
A = Atraso em dias corridos.  
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **SECRETÁRIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**24.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE:**

- a. Para atrasos de pagamentos superiores a **30** (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**24.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **LICITANTE CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **LICITANTE CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso;
- 24.4. A **LICITANTE CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da **LICITANTE CONTRATADA** expor qualquer contestação.

### **25.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 25.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 6 (seis) meses**, contados a partir da Ordem de Serviços do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** deste **EDITAL**.

### **26.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 26.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 26.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

### **27.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

- 27.1. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**;
- 27.2. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**;
- 27.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 27.4. A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 27.6. A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 27.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 27.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 27.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 27.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;
- 27.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado;
- 27.10. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 27.11. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;
- 27.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.13. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor;

27.14. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

**28.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

28.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica;

28.2. Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

28.3. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;

28.4. Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento;

28.5. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução;

28.6. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;

28.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.

**29.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

29.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 29.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 29.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 29.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **30.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 30.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

### **31.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 31.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;
- 31.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

### **32.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 32.1. A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

### **33.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 33.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados;
- 33.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção;
- 33.4. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**;
- 33.5. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 33.6. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DESCCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito;
- 33.7. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição;
- 33.8. Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**34.0. FORO**

- 34.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Campina Grande, 29 de maio de 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Obras





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

 <b>Campina Grande</b> Prefeitura Municipal Rua José Cabral, 100 - Centro	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE</b>	<b>OBRA:</b>	CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA.		
	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Benício Fernandes, S/N.		
	<b>COORDENADORIA DE OBRAS</b>	<b>BAIRRO:</b>	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	<b>BDI =</b>	<b>26,87%</b>
	<b>CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB</b>	<b>SINAPI COM DESONERAÇÃO:</b>	DATA DE REF. 03/03/2020		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT. BDI-%	SUB-TOTAL	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>ALVENARIA</b>						<b>5.181,44</b>
1.1	73937/001	Elemento vazado (cobogo)	m <sup>2</sup>	44,00	92,82	117,76	5.181,44	
<b>2.0</b>		<b>COBERTA</b>						<b>109.491,78</b>
2.1	12509/ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m <sup>2</sup>	531,42	112,31	142,49	75.722,04	
2.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m <sup>2</sup>	531,42	40,32	51,15	27.182,13	
2.3	94213	Platibanda em telhamento em telha metálica termoacústica.	m <sup>2</sup>	128,79	40,32	51,15	6.587,61	
<b>3.0</b>		<b>ESQUADRIAS COM FERRAGENS</b>						<b>12.561,23</b>
3.1	90850	Kit porta de madeira, semi-oca, padrão médio, sem pintura, com todos os itens inclusos exceto fechadura - 1,00x2,10.	und	1,00	589,26	747,59	747,59	
3.2	90849	Kit porta de madeira, semi-oca, padrão médio, sem pintura, com todos os itens inclusos exceto fechadura - 0,80x2,10.	und	3,00	573,30	727,35	2.182,05	
3.3	90848	Kit porta de madeira, semi-oca, padrão médio, sem pintura, com todos os itens inclusos exceto fechadura - 0,70x2,10.	und	1,00	576,65	731,60	731,60	
3.4	90830	Fechadura com maçaneta e cilíndrica	und	5,00	80,98	102,74	513,70	
3.5	91341	Porta em alumínio (0,60x1,80)mx2	m <sup>2</sup>	2,16	643,78	816,76	1.764,20	
3.6	100701	Porta de ferro tipo enrolar (1,50x1,30)mx12	m <sup>2</sup>	5,85	306,31	388,62	2.273,43	
3.7	100701	Porta de ferro tipo enrolar (1,00x2,30)mx12	m <sup>2</sup>	6,90	306,31	388,62	2.681,48	
3.8	100701	Porta de ferro tipo enrolar (1,10x1,30)mx12	m <sup>2</sup>	4,29	306,31	388,62	1.667,18	
<b>4.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>27.766,21</b>
4.1	89957	Ponto de água com rede	pt	7,00	80,10	101,62	711,34	
4.2	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	pt	2,00	48,53	61,57	123,14	
4.3	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	pt	2,00	65,95	83,67	167,34	
4.4	01883/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	3,00	68,05	86,34	259,02	
4.5	86932	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	und	2,00	411,80	522,45	1.044,90	
4.6	86932	Bacia sanitária c/ caixa acoplada para deficiente	und	1,00	411,80	522,45	522,45	
4.7	86943	Lavatório de louça com bancada de granito	und	2,00	172,41	218,74	437,48	
4.8	93441	Pia de cozinha com bancada de granito	und	12,00	649,47	823,98	9.887,76	
4.9	86911	Torneira cromada p/ pia de 3/4"	und	12,00	41,95	53,22	638,64	
4.10	89353	Registro de passagem metais 3/4"	und	4,00	29,87	37,90	151,60	
4.11	86914	Torneira cromada p/ lavatório de 3/4"	und	2,00	37,94	48,13	96,26	
4.12	89353	Registro de gaveta de 3/4"	und	3,00	29,87	37,90	113,70	
4.13	89351	Registro de pressão de 3/4"	und	2,00	25,00	31,72	63,44	
4.14	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado 60x60cm com tampa.	und	5,00	164,84	209,13	1.045,65	
4.15	95544	Porta papel de louça	und	3,00	28,45	36,09	108,27	
4.16	02031/ORSE	Saboneteira de louça	und	2,00	28,62	36,31	72,62	
4.17	04325/ORSE	Cabide de plástico	und	2,00	10,10	12,81	25,62	
4.18	89709	Ralo sifonado de piso 100x100x50mm	und	14,00	6,76	8,58	120,12	
4.19	90694	Fornecimento e assentamento de tubo PVC 100mm para Esgoto	m	56,00	19,68	24,97	1.398,32	
4.20	91785	Fornecimento e assentamento de tubo PVC 25 mm para Água	m	84,00	24,63	31,25	2.625,00	
4.21	88503	Caixa d'água de polietileno - 1.000 litros	und	2,00	611,77	776,15	1.552,30	
4.22	100858	Mictório de louça	und	2,00	493,15	625,66	1.251,32	
4.23	95634	Caixa de hidrometro	und	12,00	97,23	123,36	1.480,32	
4.24	89798	Fornecimento e assentamento de tubo PVC de 50mm	m	8,50	7,07	8,97	76,25	
4.25	100866	Fornecimento e colocação de barra de apoio, em aço inox, para deficiente	und	2,00	225,23	285,75	571,50	
4.26	11830	Fornecimento e colocação boia de PVC para caixa	und	2,00	12,08	15,33	30,66	
4.27	96523	Escavação manual de valas para rede de esgoto	m <sup>3</sup>	9,05	56,14	71,22	644,54	
4.28	11534/ORSE	Caixa em alvenaria (1,00x1,00x0,60)m	und	1,00	791,48	1.004,15	1.004,15	
4.29	02804/ORSE	Caixa em alvenaria (1,00x1,00x0,90)m	und	1,00	1.215,81	1.542,50	1.542,50	

  
 José Benício da Silva  
 PMCG/SECOP - Coordenador  
 de Planejamento de Obras

 <b>Campina Grande</b> Prefeitura Municipal <small>1324 - Rua Manoel Dias de Sousa</small>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE</b>	<b>OBRA:</b>	CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA.		
	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Benício Fernandes, S/N.		
	<b>COORDENADORIA DE OBRAS</b>	<b>BAIRRO:</b>	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	<b>BDI =</b>	<b>26,87%</b>
	<b>CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB</b>	<b>SINAPI COM DESONERAÇÃO: DATA DE REF.</b>	03/03/2020		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT. BDI=%	SUB-TOTAL	TOTAL
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						<b>24.657,30</b>
5.1	93128	Ponto de Luz com rede	pt	18,00	83,31	105,70	1.902,60	
5.2	93143	Ponto de Tomada com rede	pt	21,00	103,63	131,48	2.761,08	
5.3	97592	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led	und	30,00	112,11	142,23	4.266,90	
5.4	11137/ORSE	Entrada de energia	und	1,00	1.406,69	1.784,67	1.784,67	
5.5	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	und	13,00	60,76	77,09	1.002,17	
5.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a	und	27,00	11,13	14,12	381,24	
5.7	91959	Interruptor de embutir de 1 seção	und	17,00	23,90	30,32	515,44	
5.8	91960	Interruptor de embutir de 2 seções	und	2,00	26,33	33,40	66,80	
5.9	91926	Fio de 2,5mm <sup>2</sup>	und	600,00	2,35	2,98	1.788,00	
5.10	91928	Fio de 4mm <sup>2</sup>	und	100,00	3,82	4,85	485,00	
5.11	91931	Fio de 6mm <sup>2</sup>	und	100,00	5,88	7,46	746,00	
5.12	91844	Fornecimento e colocação de eletroduto de 3/4"	m	66,00	3,82	4,85	320,10	
5.13	43092	Centro de medição agrupada, em policarbonato / pvc, com 16 medidores e proteção geral (inclui barramento, disjuntores e acessórios de fixação) (padrão concessionária local)	und	1,00	6.807,99	8.637,30	8.637,30	
<b>6.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>						<b>17.243,20</b>
6.1	87893	chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af. 06/2014	m <sup>2</sup>	16,25	4,27	5,42	88,08	
6.2	87530	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 06/2014	m <sup>2</sup>	27,03	24,18	30,68	829,28	
6.3	87532	emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m <sup>2</sup> e 10m <sup>2</sup> , espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 06/2014	m <sup>2</sup>	10,78	23,41	29,70	320,17	
6.4	87249	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm.	m <sup>2</sup>	107,85	48,34	61,33	6.614,44	
6.5	89170	Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm.	m <sup>2</sup>	162,45	45,57	57,81	9.391,23	
<b>7.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>61.979,60</b>
7.1	96616	Lastro de concreto magro	m <sup>2</sup>	1,67	383,44	486,47	812,40	
7.2	87680	Regularização de base para piso Cerâmico ou granilite	m <sup>2</sup>	20,75	24,99	31,70	657,78	
7.3	84191	Piso granilite, esp. de 8 cm.	m <sup>2</sup>	147,14	102,84	130,47	19.197,36	
7.4	12436/ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	und	4,00	301,16	382,08	1.528,32	
7.5	73850/001	Rodapé granilite	m	231,58	19,42	24,64	5.706,13	
7.6	100577	Regularização do terreno manualmente	m <sup>2</sup>	632,79	0,57	0,72	455,61	
7.7	94263	Fornecimento e assentamento de meio-fio premoldado de concreto	m	121,30	20,13	25,54	3.098,00	
7.8	92397	Aquisição e assentamento de pavimentação em intertravado retangular 10x20 c/ espessura de 6 a 6,5cm de altura, sobre colchão de areia (cor natural)	m <sup>2</sup>	371,39	36,55	46,37	17.221,35	
7.9	93680	Aquisição e assentamento de pavimentação em intertravado retangular 10x20 c/ espessura de 6 a 6,5cm de altura sobre colchão de areia (cor amarela)	m <sup>2</sup>	261,40	40,11	50,89	13.302,65	
<b>8.0</b>		<b>PINTURA</b>						<b>16.892,49</b>
8.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	685,31	11,40	14,46	9.909,58	
8.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m <sup>2</sup>	255,46	12,58	15,96	4.077,14	
8.3	73739/001	Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	21,52	13,06	16,57	356,59	
8.4	79464	Esmalte sintético sobre Esquadria de ferro	m <sup>2</sup>	136,32	14,74	18,70	2.549,18	

  
**José Benício da Silva**  
 PMCG/SECOB - Coordenador  
 de Planejamento de Obras

 <b>Campina Grande</b> Prefeitura Municipal <small>Uma nova cidade. Outra história.</small>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE</b>	<b>OBRA:</b>	CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA.		
	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Benicio Fernandes, S/N.		
	<b>COORDENADORIA DE OBRAS</b>	<b>BAIRRO:</b>	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	<b>BDI =</b>	26,87%
	<b>CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB</b>	<b>SINAPI COM DESONERAÇÃO:</b>	DATA DE REF. 03/03/2020		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT. BDI=%	SUB-TOTAL	TOTAL
<b>9.0</b>		<b>DIVERSOS</b>						<b>12.845,09</b>
9.1	86895	Balcão em tampo de granito (0,50x1,50)m	m <sup>2</sup>	6,00	200,41	254,26	1.525,56	
9.2	79627	Divisória em granito para banheiro	m <sup>2</sup>	3,75	466,17	591,43	2.217,86	
9.3	03586/ORSE	Lixeira em aço inox com pedal, Brinox, ref 3040/202, d=20cm, h=30cm, capacidade=5 l, ou similar	und	8,00	74,98	95,13	761,04	
9.4	02411/ORSE	Fornecimento e colocação de banco em tubo de ferro galvanizado c/ assento e encosto de madeira de lei tipo colonial, inclusive pintura	und	8,00	750,00	951,53	7.612,24	
9.5	03239/ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,15 x 0,39 m	und	1,00	205,47	260,68	260,68	
9.6	99803	Limpeza de pisos	m <sup>2</sup>	303,71	1,21	1,54	467,71	
<b>TOTAL GERAL COM BDI (R\$)</b>								<b>288.618,34</b>

ORÇAMENTO COM VALOR TOTAL DE R\$ 288.618,34 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS, E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)



José Benício da Silva  
 PMCG/SECOB - Coordenador  
 de Planejamento de Obras

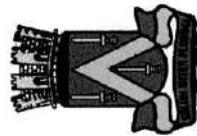


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE OBRAS - SECOP  
COORDENADORIA DE OBRAS

CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA  
LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA  
MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO  
PÚBLICO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA.

OBRA:

DISTRITO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	SUB-TOTAL
1.0	ALVENARIA	%	100,00%						100,00%
		R\$	5.181,44						5.181,44
2.0	COBERTA	%	50,00%	50,00%					100,00%
		R\$	54.745,89	54.745,89					109.491,78
3.0	ESQUADRIAS COM FERRAGENS	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		R\$			3.140,31	3.140,31	3.140,31	3.140,31	12.561,23
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		R\$		6.941,55	6.941,55	6.941,55	6.941,55	6.941,55	27.766,21
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		R\$		6.164,33	6.164,33	6.164,33	6.164,33	6.164,33	24.657,30
6.0	REVESTIMENTO	%			50,00%	50,00%			100,00%
		R\$			8.621,60	8.621,60			17.243,20
7.0	PAVIMENTAÇÃO	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		R\$			15.494,90	15.494,90	15.494,90	15.494,90	61.979,60
8.0	PINTURA	%					50,00%	50,00%	100,00%
		R\$					8.446,25	8.446,25	16.892,49
9.0	DIVERSOS	%					50,00%	50,00%	100,00%
		R\$					6.422,55	6.422,55	12.845,09
<b>SUB-TOTAL =</b>			<b>59.927,33</b>	<b>67.851,77</b>	<b>40.362,69</b>	<b>40.362,69</b>	<b>46.609,88</b>	<b>33.504,00</b>	<b>288.618,34</b>
<hr/>									
<b>TOTAL NO PERÍODO</b>		R\$	59.927,33	67.851,77	40.362,69	40.362,69	46.609,88	33.504,00	288.618,34
<b>PERCENTUAL NO PERÍODO</b>		%	20,76%	23,51%	13,98%	13,98%	16,15%	11,61%	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		R\$	59.927,33	127.779,10	168.141,78	208.504,47	255.114,34	288.618,34	
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		%	20,76%	44,27%	58,26%	72,24%	88,39%	100,00%	

José Benício da Silva  
PMO/SECOP - Coordenador  
de Planejamento de Obras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa “**PROPOSTA**”, no valor de **RS** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A **VALIDADE** desta “**PROPOSTA**” é de **60** (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

Campina Grande,        de        de 2020

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**  
**CPF Nº**  
**CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO SOB O REGIME DE  
EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a **Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrito no CPF sob o Nº , e portador de RG Nº , domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº , Bairro , no Município de , Estado , representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de Identidade Nº , domiciliado(a) à Rua , Nº , Bairro , no Município de , Estado , doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações , demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato cujo **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. **EDITAL** de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**.
- 3.1.2. **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

Projeto/Atividade: 15.451.1025.1010  
Natureza da Despesa: 4490.51  
Fonte de Recursos: 1001

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor estimado presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações**, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **8 (oito)** meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30 (trinta)** dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de **12 (doze)** meses, a partir da data de apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 10.2. Após os **12 (doze)** meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC** da **Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.  
**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.  
**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “**PROPOSTA**”.  
**I<sub>1</sub>** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “**PROPOSTA**”.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.4. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.6. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8. De acordo com a **LEI MUNICIPAL N° 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 6 (seis) meses**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** da **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 15.1.1. **À CONTRATADA:**
- a. Advertência.
  - b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa.  
**A** = Atraso em dias corridos.  
**F** = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **2** (dois) anos.
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 15.4.** A **CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais ( Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** ), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Obras

Representante Legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO  
EDITAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO  
EDITAL**

**DECLARAMOS** ter pleno conhecimento do **EDITAL**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

**EMPRESA:**  
CNPJ Nº

Campina Grande,            de    de 2020.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**  
CPF Nº

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.**  
CREA Nº



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	

Campina Grande,      de                                      de 2020

Representante Legal:  
CPF N°

<p><b>CARIMBO DA EMPRESA</b></p> <p>CNPJ N°</p> <p>ENDEREÇO:</p>
--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E NEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO VIII**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

( NOME DA EMPRESA )

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, E NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM EMPRESA DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO  
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO  
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto no Inciso V, do Artigo 27 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações,  
combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/98, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS  
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR  
DE 16 ANOS.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

**DECLARAÇÃO**

( NOME DA EMPRESA )

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, DECLARA, sob as penas da LEI, a inexistência de FATO IMPEDITIVO a sua “HABILITAÇÃO” e a obrigação de comunicar A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

**ANEXO XI**

**PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB**

**“CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA  
LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA  
CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, DISTRITO DE SÃO JOSÉ  
DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

  
José Benício da Silva  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

## **OBJETIVO**

O presente memorial visa estabelecer os critérios e parâmetros para a execução dos serviços de Conclusão da Requalificação da área localizada no Distrito de São José da Mata para Construção do novo Mercado Público, Distrito de São José da Mata, no Município de Campina Grande, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho para os comerciantes que ali negocias segundo planilha orçamentária em anexo.

## **GENERALIDADES**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Antes de apresentar sua Proposta, a CONTRATADA visitará o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições de implantação das obras

A execução dos serviços obedecerá aos PROJETOS fornecidos pela SECOB/PMCG, a estas Especificações Técnicas para Obras Civas (ESPECIFICAÇÕES), as demais Normas e Instruções contidas nos Termos do Contrato, as Normas Técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes.

As ESPECIFICAÇÕES englobam serviços para a Licitação realizada pela SECOB/PMCG, existentes na Planilha de Quantidades apresentadas neste Edital.

Para efeito destas ESPECIFICAÇÕES, FISCALIZAÇÃO significa o ENGENHEIRO e/ou pessoas e/ou empresas as quais a SECOB/PMCG delegar suas atribuições.

Em caso de incompatibilidade entre o PROJETO e as Normas, será adotado o que contiver as exigências mais rigorosas, exceto quando a FISCALIZAÇÃO autorizar de outra forma.

O sistema de medidas a adotar será o métrico decimal, salvo casos de materiais em que tradicionalmente são usadas unidades diferentes.



José Benício da Silva  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

## **SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os serviços deverão obedecer a traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais, indicados nos PROJETOS e nas ESPECIFICAÇÕES. Embora as medidas, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvios em relação ao PROJETO e às ESPECIFICAÇÕES. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

## **SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

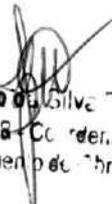
Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

A mão-de-obra a empregar será especializada sempre que necessário. O construtor manterá na obra, um engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

Será mantido pela empresa contratada, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os serviços que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os serviços rejeitados, logo após conta as o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva despesas decorrentes desses serviços.

  
José Benício de Silva Filho  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenha necessidade de serem substituídos por outros equivalente, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem pôr conta da contratada.

### **Licenças e Taxas**

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão de inteira responsabilidade da firma contratante.

### **ALVENARIA**

#### **ELEMENTO VAZADO**

Assentamento de elemento vazado de concreto em alvenaria 7x50x50cm, argamassa cimento e areia, traço 1:3.

Deverão ser colocados nas aberturas deixadas nas paredes ou nos fechamentos laterais de acordo com as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído. Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 em volume, sendo uma parte de cimento e três partes de areia média. O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

## **COBERTA**

Estrutura metálica em tesouras ou treliças com vãos de 10 a 20 m com perfil "u" de aço dobrado, com telha de aço zincado trapezoidal ou alumínio, e = 0,5 mm com haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação.

## **ESQUADRIAS**

### **Esquadrias de Madeira**

Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico, devendo ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.

As esquadrias de madeira que estiverem estragadas, deverão ter as partes danificadas substituídas pôr novas, devendo a madeira usada ser igual a existente ou semelhante, na falta desta.

As emendas deverão ter encaixe perfeito, para que depois de recuperada, a peça apresente-se rígida como um todo.

A madeira utilizada não poderá conter fendas, nós, casca, broca, rachões ou outros defeitos que comprometam a sua resistência.



José Benício da Silva Filho  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

## **Ferragens**

As ferragens serão cromadas de acabamento brilhante. Deverão ser novas e em perfeitas condições de funcionamento.

O assentamento será procedido de acordo com as recomendações do fabricante. O rebaixo ou encaixe para dobradiças, fechaduras de embutir, etc... terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou vedação com massa.

Para o assentamento serão empregados parafusos da mesma qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferença de nível.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

As dobradiças das portas serão de 3" x 2 ½".

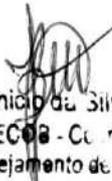
## **Porta de Ferro tipo de enrolar**

Serão executados em chapa de ferro galvanizada nº18, com estrutura em cantoneira U de 1 x 3/16 e montantes em perfil de ferro de 1 ¼ x 3/16, com ferrolho, batedor e cadeado de 35mm de marca Papaiz, Mult, Pado ou similar.

## **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

### **GENERALIDADES**

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias, deverá ser executado por profissional habilitado.



José Benício da Silva  
PMCG/SEC08 - Coordenador  
de Planejamento de Obras

A utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer:

- Às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução do serviço, específicos para cada instalação;
- Às disposições constantes de atos legais do Estado, dos Municípios e aquelas das Companhias concessionárias;
- Às especificações e detalhes do projeto;
- Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- A estas Especificações.

### **DA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL**

Na instalação de tubulações em geral, deverá ser obedecido o que segue:

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com pluga ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

Serão exigidas as provas de pressão interna especificadas para cada tipo de instalação, nas suas respectivas normas.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixa necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

Passagens para embutir tubulações de diâmetro maior que 2" inclusive, deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias, quando de sua execução.

Tubulações embutidas até o diâmetro de 1 ½ inclusive serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos com argamassa de cimento e areia 1:4.

As de diâmetro superior, além do referido enchimento levarão grapas de ferro redondo 3/16" em número e espaçamentos adequados para manter inalterada a posição do tubo.



José Benício da Silva  
PMCG/SECOP - Coordenador  
de Planejamento de Obras

O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

**PARA AS EMENDAS E JUNTAS SERÁ EXIGIDO QUE:**

- O corte de tubulações só poderá ser feito em secção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão.
- As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, que se ajustarão perfeitamente às conexões.
- A junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos como de gases.

A junta de canalizações de PVC rígido poderá ser feita:

- Com adesivo e solução limpadora, nas tubulações de instalação de água fria (para tubos soldáveis).
- Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça.
- A junta de canalizações de cobre deverá ser feita com conexões próprias de latão ou do mesmo material, contendo solda em canal interno, sendo sua soldagem feita por meio de calor, após lixamento e aplicação da pasta na forma recomendada pelo fabricante.

**ESGOTOS**

Nas instalações hidráulicas para esgotos prediais deverá ser obedecido o que segue:  
As canalizações de esgoto não deverão ser instaladas imediatamente acima de reservatórios de água, depósitos de gelo ou locais alimentícios.

A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.

Todos os aparelhos de verão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou três retos a não ser na ventilação.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha, que atendam aos requisitos exigidos nas normas da ABNT.

As águas de lavagem de piso ou de chuveiros deverão ser recolhidas através de caixas sifonadas com grelhas, ou sifão sanitário que possa simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários.

Os sifões serão do tipo ajustável de latão ferro fundido e cerâmica vidrada.

As caixas sifonadas terão grelhas do tipo aparafusável a caixilho chumbado sobre as caixas, acabamento cromado e poderão ser de chapa de cobre, ferro fundido, cerâmica vidrada ou de PVC.

O emprego de cada tipo deverá ser especificado em projeto.

A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar:

- nivelamento e prumo perfeitos;
- Estanqueidade perfeita nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga ou de esgoto.

### **Ramais de descarga**

Os ramais de descarga poderão ser executados em tubos de ferro galvanizado, de ferro fundido ou de PVC.

A indicação do material a ser usado deverá estar especificada em projeto.

### **Ramais de esgoto**

Todos os ramais de esgoto deverão começar em desconector, sifão sanitário ou caixa sifonada.

Deverão ser executados em tubos de acordo com o especificado nos projetos.

### **Tubos de Queda**

Os tubos de queda deverão ser verticais e, se possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-á conexões de raio longo. Deverá ser prevista inspeção com visita-tubo radial na extremidade inferior do tubo de queda.

Todo tubo de queda deverá prolongar-se, verticalmente, até acima da cobertura, constituindo-se em ventilador primário.

Os tubos de queda poderão ser executados em ferro fundido ou PVC rígido.

Não havendo detalhamento e especificação em projeto serão utilizados tubos de PVC rígido.

### **Ventilação**

A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que:

Não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto;

Qualquer líquido que nela ingresse possa escoar por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.

O tubo ventilador primário e a coluna de ventilação deverão ser instalados verticalmente e, sempre que possível, em um único alinhamento reto.

O trecho de ventilador primário da cobertura do edifício deverá medir, no mínimo:

- 0,30 m no caso de telhado ou de simples laje de cobertura;
- 2,00 m nos casos de laje utilizada para outros fins, além de cobertura.

A extremidade aberta de um tubo ventilador situado a menos de 4,00 m de distância de qualquer janela, mezanino ou porta, deverá elevar-se, pelo menos, 1,00 m acima de respectiva verga.

A ligação de um tubo ventilador a uma canalização horizontal deverá ser feita, sempre que possível, acima do eixo da tubulação, elevando-se o tubo ventilador verticalmente, ou com o desvio máximo de 45° da vertical, até 0,15 m acima do nível

máximo de água no mais alto dos aparelhos servidos, antes de desenvolver-se horizontalmente ou de ligar-se a outro tubo ventilador.

Nas passagens dos ventiladores pelas coberturas deverão ser previstos telhas de chapa metálica ou outro dispositivo para prevenção contra infiltração de água de chuva ao longo do tubo ventilador.

A ventilação poderá ser executada em tubos especificado de acordo com projeto. A ventilação da instalação de esgotos de celas de Cadeia e Penitenciária, será de ferro fundido.

A Rede de água será em tubos e conexões de PVC soldável com diâmetro de 3/4" embutidos nas paredes.

#### **Caixa D'água de 1000 litros**

A caixa d'água elevada será de fibra de vidro com capacidade de 1000 litros, sobre laje pré-moldada colunas de concreto armado com fechamento dos espaçamentos pela fiscalização.

#### **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas nas normas da ABNT.

A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.

As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.

As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

### **Revisão das Instalações Elétricas**

A revisão consiste na verificação do funcionamento da rede, bem como de todos os seus componentes, partindo do quadro geral até os pontos de força e luz, devendo ser retiradas e substituídas todas as peças, componentes e fiação que se apresentarem defeituosas ou danificadas.

### **REVESTIMENTO**

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

### **Chapisco Aderência**

As paredes a serem definidas pela fiscalização, receberão acabamento final em chapisco fino, aplicado a peneira, até a uma altura de 1,20m.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Todo o emboço deverá ser encoberto, não sendo permitido a variação de tonalidade.

Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 9mm.

### **Reboco (Massa Única)**

A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia final), para interno e externo.

Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco.

Reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

### **Emboço**

Toda superfície que não tiver como revestimento final o reboco, após a camada de chapisco inicial, receberá camada de emboço com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal industrial e areia média).

O emboço só será iniciado após completa cura de argamassa do chapisco; as áreas a serem emboçadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas a régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme, sem ondulações.

### **Cerâmica**

As cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfícies, trincas, discrepâncias de bitolas ou empenos.

Serão aplicados nos sanitários e cantina em painéis com altura de 1,50m do piso ou do piso ao teto.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessuras constantes e não superiores a 1,5mm

As peças serão assentadas com argamassa de cimento e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com pasta de cimento branco.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.

## **PAVIMENTAÇÃO**

### **Regularização de base para piso cerâmico ou granilite**

A execução da cerâmica será composta de uma camada de regularização para o assentamento da cerâmica no traço 1:3 (cimento e areia média), com 2 cm de espessura.

#### **Piso cerâmico**

Piso cerâmico deverá ser executado na cor a combinar com fiscalização com espessura de capeamento de 10mm, e será aplicada com cimento colante:

- A execução deverá ser feita pôr pessoal especializado;
- Os pisos terão caimento necessário ao escoamento das águas com declividade mínima de 0,5%
- Será proibido a passagem sobre o piso (mesmo sobre tábuas) nas 24 horas seguintes à execução;
- Não poderá haver falhas e diferença de coloração.

#### **Piso cimentado desempenado**

piso cimentado desempenado deverá ser executado sobre a laje de impermeabilização com espessura de 3mm, no traço 1:3 (cimento e areia):

- A execução deverá ser feita pôr pessoal especializado;

- Os pisos terão caimento necessário ao escoamento das águas com declividade mínima de 05%
- Será proibido a passagem sobre o piso (mesmo sobre tábuas) nas 24 horas seguintes à execução;
- Não poderá haver falhas e diferença de coloração.

### **Rodapé em cerâmico**

O rodapé cerâmico deverá ser executado na cor a combinar com fiscalização com espessura de 7cm, ou seja, meia cana e será aplicado com cimento colante.

### **Fornecimento e assentamento de meio-fio premoldado,**

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo dos bordos do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida, apiloado.

Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado que será por sua vez apiloado e assim por diante, até atingir o nível desejado.

As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material escavado da vala, deverá ser repostado e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do pavimento. Não serão tolerados desvios de mais de 5 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

As dimensões exigíveis no meio-fio são as seguintes:

- Comprimento: 80 a 100 cm
- Espessura: 15 a 20 cm.



José Benício da Silva  
PMCG/SECQB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

## **PISO INTERTRAVADO**

Conforme delimitado no Projeto, pavimentação em blocos de concreto retangular, espessura 6 cm, fck 35 Mpa, na cor natural e também na cor amarelo.

Após a preparação e regularização da área, será fornecido e assentado sobre uma camada de 5cm de colchão de areia, pavimento em blocos pré-moldados de concreto com 6 cm de espessura, rejuntado com areia e de acordo com a NBR 9780 E 9781.

Deverá ser feita uma primeira compactação das pedras para nivelamento.

O preenchimento das juntas deverá ser feito com areia fina com posterior compactação final.

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## **PINTURA**

Os serviços deverão ser executados pôr profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para em mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (interna e externa acrílica, óleo ou verniz nas esquadrias, etc.).

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

### **Pintura acrílica sobre paredes internas e externas em duas demãos**

As paredes externas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de impermeabilizante. Após 24 horas, aplicar três demãos de tinta lavável na cor a combinar.

### **Pintura Esmalte sintético nas Esquadrias de Madeira**

As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com tinta a óleo, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizante) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Depois de lixar, aplicar 02 (duas) demãos de tinta a óleo, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

### **Pintura Esmalte sintético nas Esquadrias de Ferro**

Todas as esquadrias de ferro após lixadas e retirado o pó, receberão duas demãos de zarcão, em seguida receberá duas demãos de tinta a óleo.

## **DIVERSOS**

### **Balcão em tampo de granito**

O balcão será em alvenaria, com tampo de granito assentada com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) na cor a combinar com a fiscalização.

### **Divisória em granito**

A divisória em granito será colocada nos banheiros Feminino e Masculino e assentada com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) na cor a combinar com a fiscalização.

### **Fornecimento e colocação de lixeiras**



José Benício da Silva  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

As lixeiras serão em chapa de inox e chapa de ferro 18 e será fixada e chumbada no piso intertravado com concreto simples no traço 1:3:5, inclusive a pintura na cor a combinar com fiscalização e será colocada em locais de acordo com projeto.

### **Fornecimento e colocação de banco em tubo de ferro galvanizado**

Os bancos serão em tubo de ferro galvanizado c/ assento e encosto de madeira de lei tipo colonial e será fixada e chumbada no piso intertravado com concreto simples no traço 1:3:5, inclusive a pintura na cor a combinar com fiscalização e será colocada em locais de acordo com projeto.

### **Placa de inauguração**

A placa será em aço com as dimensões 40x60cm e será fixada sobre um pedestal em alvenaria e revestido de granito e será colocada no local indicada pela a fiscalização.

### **Limpeza Geral da Obra**

Será removido todo o entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Será procedida cuidadosa verificação, pôr parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.



José Benício da Silva  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2020 às 10:10:28 foi protocolizado o documento sob o N° 34572/20 do Aviso da Licitação nº 00009/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Brunno de Souza Lima.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00009/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 288.618,34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Ato: 30/05/2020

Data e Hora do Certame: 30/06/2020 09:00:00

Local do Certame: R DR JOÃO MOURA 528,SÃO JOSÉ,CAMPINA GRANDE,PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	1a06a7aa0eef0628f452d70255f9d78f
[PDF] Edital da Licitação	Sim	4a6dd341b225bdd4b768f4a7b10342d8

João Pessoa, 30 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB